ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2019-04-05	
O Secretário da Mesa	
Sofia Araújo (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Sofia Araújo (Assinatura Qualificada) Date: 2019.04.05 12:35:51 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1839 / XIII (4 .ª)

Assunto: Regime jurídico da tradução ajuramentada e interpretação ajuramentada (TAIA)

Destinatário: Min. da Justiça

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Conselho Consultivo para a Tradução e a Interpretação (CCTI) realizou no passado mês de março, em cooperação com as associações representativas dos tradutores e intérpretes, os Estados Gerais da Tradução Ajuramentada e da Interpretação Ajuramentada de cujas conclusões deu conta aos grupos parlamentares.

A Resolução aprovada nesse evento dá conta da demora injustificável na aprovação de um regime jurídico do tradutor e do intérprete ajuramentado. O primeiro projeto relativo a essa matéria remonta a 2004 sem que tenha sido aprovado efetivamente qualquer diploma.

Nestes termos, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e da alínea d) do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Governo, através do Ministério da Justiça, para quando se prevê a aprovação de um diploma relativo ao regime jurídico do tradutor e do intérprete ajuramentado.

Palácio de São Bento, 5 de abril de 2019

Deputado(a)s

ANTÓNIO FILIPE(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.